

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.246, DE 2001

Dispõe sobre a inclusão da questão da “violência contra a mulher” como parte dos Temas Transversais integrantes dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Autor: Deputado BISPO RODRIGUES

Relatora: Deputada SANDRA ROSADO

I - RELATÓRIO

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do nobre Deputado BISPO RODRIGUES, objetiva incluir nos currículos escolares de Educação de Nível Médio a análise da questão da violência contra a mulher.

Na Justificação, o Autor defende a importância da inclusão, asseverando que, juntamente com os outros Temas Transversais, a saber, Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde e Orientação Sexual, o tema ajudará o estudante no conhecimento da realidade social e política de nosso país.

O projeto foi apreciado, quanto ao mérito, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, que se manifestou favoravelmente à matéria.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cumpra a esta Comissão examinar a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria, nos termos do art. 54 do Regimento Interno.

No que respeita à constitucionalidade formal e material, não há qualquer óbice ao prosseguimento da proposição. Verifico que foram observados todos os pressupostos de processabilidade, de vez que se trata de matéria de competência da União e sem reserva de iniciativa legislativa. Ademais, o escopo do projeto encontra-se ao abrigo do espírito e da letra da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade e técnica legislativa, também, não vislumbro qualquer reparo a ser feito.

Pelo exposto, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.246, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2003 .

Deputada SANDRA ROSADO
Relatora